



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 039/2023

Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo - Limpeza e Higiene - mediante entrega parcelada.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao que dispõe a Lei Federal de nº 14.133/2021 c/c normas correlatas, este Termo de Referência configura as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação de empresa, pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para fins de Aquisição de Material de Consumo - Limpeza e Higiene - mediante entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e em conformidade as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária alvejante, desinfetante e bactericida de uso geral e com teor de cloro ativo, frasco de plástico com capacidade de 1 litro, com data de validade. Composição Hipoclorito de Sódio, Carbonato de Sódio, Cloreto de Sódio e Água Potável, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor; CATMAT: 310507.	UND	65	R\$ 2,89	R\$ 187,85
2	Álcool em gel etílico hidratado, contendo a data de fabricação, validade e marca do produto, 70º INPM, 500g, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. CATMAT: 481012.	UND	20	R\$ 11,10	R\$ 221,90
3	Aromatizante de Ambiente Concentrado, conteúdo entre 120 e 140 ml. Fragrâncias admitidas: Citronela, Eucalipto, Floral, Lavanda, Lima-Limão, Talco, Tradicional, prazo de validade não inferior a 12	UND	22	R\$ 20,90	R\$ 459,69



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



	meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. CATMAT: 283789/453081/446234				
4	Balde de uso geral, feito em PVC reforçado com alça anatômica reforçada em plástico, com ondulação e encaixe para mão no fundo do balde. Capacidade de 12 litros. Similar ou Equivalente ao Balde Oba 12 litros Sanremo. CATMAT: 216086.	UND	02	R\$ 33,45	R\$ 66,90
5	Copo plástico, descartável para água, com capacidade de 180 ml, na cor branca, em resina termoplástica, caixa contendo 25 pacotes; CATMAT: 332641.	CX	04	R\$ 128,95	R\$ 515,80
6	Desinfetante líquido de alta diluição, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, 5 litros, essências admitidas: açai c/ guaraná, herbal ou Lavanda Campestre, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor; CATMAT: 396196.	UND	10	R\$ 79,70	R\$ 797,00
7	Detergente líquido neutro para limpeza de louças, talheres, etc. Sem perfume e concentrado glicerinado de pH7, uso doméstico em embalagem plástica e testado dermatologicamente, 500 ml. Similar ou Equivalente ao Limpol. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor; CATMAT: 449798.	UND	18	R\$ 2,99	R\$ 53,82
8	Dispensador de sabonete líquido (saboneteira) com sistema de válvula e antivazamento. Material: plástico de alto impacto, com reservatório ABS. Altura: entre 25,5 a 28,70 cm. Largura: entre 10,5 a 12,50 cm. Capacidade do reservatório: entre 700 a 800 ml. Cor branca.	UND	04	R\$ 50,45	R\$ 201,80
9	Dispenser papel toalha (Porta Papel Toalha), interfolhado, plástico com alta resistência a impacto. Material: plástico ABS com alta resistência de impacto, tipo: interfolhas, cor:	UND	03	R\$ 51,40	R\$ 154,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



	branca, características adicionais: visor e chave. Compatível com papel toalha de tamanho 22,5 x 20,5 cm;				
10	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral, tamanho 109x72x20mm; CATMAT: 454956.	UND	33	R\$ 1,55	R\$ 51,15
11	Flanela de limpeza, na cor branca, lisa (100% algodão), tamanho médio; CATMAT: 229321.	UND	47	R\$ 3,65	R\$ 171,32
12	Limpa vidros e acrílicos, ação instantânea, 500 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor; CATMAT: 601034.	UND	14	R\$ 3,65	R\$ 51,03
13	Limpador multiuso instantâneo perfumado para uso geral, líquido, frasco de 500 ml, aromas campestre/lavanda ou floral. Similar ou Equivalente ao Veja Multiuso; CATMAT: 289840.	UND	29	R\$ 4,59	R\$ 133,11
14	Limpador neutro para Piso Porcelanato, concentrado para diluição, galão com 5 litros, fragrância floral leve, aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Com alto poder de ação, limpeza e desinfecção de piso porcelanato. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. CATMAT: 307111/ 296447.	UND	05	R\$ 132,45	R\$ 662,25
15	Luvas de látex multiuso, com palma antiderrapante, na cor amarela ou azul, com revestimento de flocos de algodão, tamanho médio; CATMAT: 327841.	UND	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
16	Lustra móveis cremoso com fragrância suave, frasco com 500 ml contendo marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. CATMAT: 299646.	UND	11	R\$ 7,24	R\$ 79,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



17	Odorizador de ambiente aerossol, odor lavanda/ floral/ frutas/ talco. Frasco de 400 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor; CATMAT: 331905.	UND	25	R\$ 12,50	R\$ 312,38
18	Pá coletora de lixo com cabo longo articulável, corpo de material plástico, cabo de metal ou madeira revestido de proteção plástica; CATMAT: 446284.	UND	02	R\$ 88,20	R\$ 176,39
19	Pano multiuso (antibacteriano, tamanho 50 cm x 30 cm), pacote com 05 unidades; CATMAT: 601912.	PCT	31	R\$ 8,20	R\$ 254,05
20	Pano para limpar piso, branco, em tecido de algodão (100%) alvejado; CATMAT: 357462.	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 674,50
21	Papel higiênico, picotado, macio, em pacotes contendo 16 Rolos cada, não reciclado, de 1ª qualidade, com excelente alvura e maciez, alta absorção, 100% fibras celulósicas, na cor branca, odor neutro; CATMAT: 443004.	PCT	15	R\$ 78,45	R\$ 1.176,75
22	Papel toalha interfolha, caixa contendo 2000 folhas, tamanho 22,5 x 20,5 cm; CATMAT: 340702.	CX	18	R\$ 37,45	R\$ 674,10
23	Pedra sanitária adesiva (pastilha). Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável e ser inócuo à pele. CATMAT: 484680.	UND	68	R\$ 8,38	R\$ 569,50
24	Rodo, tamanho 60 cm, corpo em plástico, superfície de contato em borracha dupla em EVA, cabo de metal revestido de proteção plástica; CATMAT: 30011.	UND	03	R\$ 62,45	R\$ 187,35
25	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso ou em gel, bombonas de 5 litros, não alergênico, para higiene das mãos. Para uso em	UND	03	R\$ 33,95	R\$ 101,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



	dispenser. Deverá constar na embalagem o registro na ANVISA, nome do fabricante e CNPJ e o químico responsável. Essências admitidas: floral, erva-doce ou Lavanda. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. CATMAT: 463131				
26	Saco plástico p/ lixo, tamanho 100 litros, Pacote com 100 (cem) Unidades cada; CATMAT: 470833.	PCT	05	R\$ 78,00	R\$ 390,00
27	Saco plástico reforçado p/ lixo, tamanho 300 litros, Pacote com 100 (cem) Unidades cada; CATMAT: 458145.	PCT	03	R\$ 150,95	R\$ 452,85
28	Tapete Capacho Antiderrapante em PVC Vinil - Largura de 1,20 m x 2 m de comprimento. Cor preferível cinza ou preto. CATMAT: 150854	UND	03	R\$ 479,80	R\$ 1.439,40
29	Vassoura de pelos 40 cm de cerdas natural ou sintética, com corpo em plástico, cabo em metal com revestimento, com rosca plástica. Para pisos de cerâmica e porcelanato; CATMAT: 151014.	UND	02	R\$ 44,90	R\$ 89,80
30	Vassoura modelo Venezuela, multiuso; CATMAT: 318939.	UND	08	R\$ 18,50	R\$ 148,00
TOTAL:					R\$ 10.513,85

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal de nº 10.818/2021;

2.3. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima entre 01 (um) a 02 (dois) anos;

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 c/c o art. 95, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021;

2.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.513,85 (Dez mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR, em atendimento as suas necessidades contínuas de manutenção da limpeza e higienização de suas dependências *decide*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



contratar empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste processo, objetivando manter a salubridade do ambiente de trabalho, bem como a segurança e o conforto dos funcionários, usuários e visitantes que diariamente acessam a sede da Autarquia, uma vez que os produtos a serem utilizados poderão evitar a proliferação de vírus e bactérias, contribuindo, portanto, com a saúde de todos;

3.2. Convém ressaltar que a aquisição também contribuirá com a produtividade dos serviços realizados por seus funcionários, além de possibilitar a reposição do estoque no almoxarifado, o qual encontra-se no limite.

3.3. Justifica-se ainda a contratação, devido ao fato de que com o início dos preparativos de convocação dos aprovados do concurso público deste CRF/RR, onde uma das vagas imediatas é destinada a auxiliar de limpeza, faz-se necessário a existência do material aqui tratado para fins de viabilizar o exercício das atividades pertinentes ao cargo.

3.4. Por fim, acrescenta-se que o quantitativo acima levantado, baseou-se no consumo realizado nos últimos três anos, isto é, 2020, 2021 e 2022, compreendendo possíveis crescimentos em razão do aumento do quadro de pessoal a ser efetivado neste exercício, o que consequentemente reflete no crescimento do consumo.

3.5. Dessa forma, dada as circunstâncias acima elencadas combinadas com o fato de se tratar de uma necessidade básica a todo ser humano, motiva-se a contratação pela necessidade da administração alinhada a sua preocupação com o bem-estar de quem acessa suas dependências.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na IN SLTI/MPOG de nº 01/2010 e no Decreto Federal de nº 7.746/2012, no que couber, e na IN IBAMA de nº 06/2013 alterada pela IN IBAMA nº 01/2014;

4.1.1.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU”, a CONTRATADA deverá observar no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressa; (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf);

4.1.2. Padrões Mínimos de Qualidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



4.1.2.1. Os produtos deverão obedecer aos padrões mínimos de qualidade exigidos por lei ou norma que trate a respeito do tema, além de serem compatíveis com as referências aqui descritas.

4.1.3. Prazo de Validade dos Produtos:

4.1.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano da data da entrega, sob pena de serem rejeitados pelo Fiscal do Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Risco baixo de não entrega, por se tratar de produtos comuns no mercado;

4.3.2. Risco moderado em caso de exigência de garantia, por onerar os produtos a serem adquiridos;

4.3.3. Valor da contratação.

4.3.4. Pagamento condicionado a efetiva entrega dos produtos, em obediência as ordens de fornecimento encaminhadas.

4.4. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e a procedência do produto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. As parcelas serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias cada, contados do recebimento das ordens de fornecimento do CRF/RR, documento em que constarão as seguintes informações: número da ordem de fornecimento, itens com suas respectivas descrições e quantidades, data e assinatura do responsável.

5.1.1. Não existirá quantitativo certo e determinado de parcelas, sendo elas limitadas ao esgotamento do quantitativo total de material contratado.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, com exceção de feriados), em horário comercial, isto é, 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Agnelo Bittencourt, 1506 - São Francisco, CEP: 69.305-170, Boa Vista/RR.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, art. 115, §5ª.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado, em conformidade ao art. 117, caput.

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, art. 117, §1ª.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, art. 117, §2ª.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, art. 119.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, art. 120.

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 121, caput.

6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, art. 121, §1ª.

6.7. As comunicações entre o CRF/RR e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, art. 44, §2ª da IN de nº 05/2017.

6.8. O CRF/RR poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, art. 44, §2ª da IN de nº 05/2017.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação não ultrapassará o custo estimado.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. O setor competente, para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da IN de nº 03/2018.

7.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar de nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

7.5. DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na IN SEGES/ME de nº 53/2020, conforme as regras deste tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME de nº 5/2017, caso aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste processo e de sua proposta.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste TR.

8.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica do CRF/RR para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar os materiais no prazo estabelecido;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal de nº 8.078/1990;

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior - art. 137, II - e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das disposições deste TR;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

10.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento em sua execução;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4. e 10.1.5 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9. e 10.1.10 acima, bem como nos subitens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4. e 10.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado da entrega dos materiais objeto deste processo, sobre o valor total da contratação, até o limite de 05 (cinco) dias úteis;

b) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.4. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, além da perda desse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal de nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados, em conformidade ao art. 156, §1º:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma, art. 159.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, art. 160.

10.9. A administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal de nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



11.8. É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

11.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar de nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas objeto deste Termo de Referência correrão às contas dos recursos consignados do Orçamento deste Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR, para o exercício de 2023;

Fonte: 001

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



Boa Vista - RR, 19 de Maio de 2023.

Gracyella Pereira da Silva
Elaboração do Projeto
Assessora Técnica do CRF/RR
Portaria PRES/AP Nº 002/22023